

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL -
CAESB
AVISO DE LEILÃO
LEILÃO 001/2016**

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CAESB, COMUNICA QUE REALIZARÁ LEILÃO PÚBLICO DE BENS DE PROPRIEDADE DAQUELE ÓRGÃO, COM BASE NA LEI 8.666 DE 21/06/93 E DEC. 21.981 DE 19/10/32, CONFORME SE SEGUE:

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.1 **DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016 A PARTIR DAS 10:00 HORAS**, NA ÁREA ESPECIAL 08 LOTE "D" – GUARÁ II – PARQUE DOS LEILÕES – BRASÍLIA – DF, FONE: 61-3301-5051.

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

2.1- OS BENS ESTARÃO EXPOSTOS AO PÚBLICO NOS DIAS ÚTEIS A PARTIR DO **DIA 09/12/2016 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS**, NO ENDEREÇO ABAIXO: CONTATAR O SR. PEDRO LENIN DINIZ BARBOSA VEIGA – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – SSAP, POR MEIO DOS TELEFONES (61) 3213-7372 E (61) 98405-5401 OU O SR. FLÁVIO LOPES DA SILVA – GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO – SLGD, POR MEIO DO TELEFONE (61) 3312-2147, PARA ACOMPANHAMENTO.

2.2- OS BENS (CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS) ENCONTRAM-SE ARMAZENADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CAESB, NO PARQUE DE SERVIÇOS DA CAESB, LOCALIZADO NO SIA, ÁREA ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTE E/F, S/N - GUARÁ, BRASÍLIA. 4.5. O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB SOMENTE SERÁ PERMITIDO APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, JUNTO À PORTARIA DA UNIDADE DA CAESB.

2.3- PARA A VISITAÇÃO DOS LOTES, OS INTERESSADOS DEVERÃO ESTAR TRAJADOS ADEQUADAMENTE BEM COMO CUMPRIR AS REGRAS DE ACESSO E CIRCULAÇÃO EM UNIDADES DA COMPANHIA, CONFORME NORMA INTERNA ND.SRH-002, ITENS 3 E 6, TRANSCRITOS ABAIXO:

"3. DO ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VISITANTES

3.1 – A ENTRADA DE VISITANTES SERÁ PRECEDIDA DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DA ANOTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS NO FORMULÁRIO CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS – FORM1.ND.SRH-002 OU DA DIGITAÇÃO EM TERMINAL ELETRÔNICO NA PORTARIA, BEM COMO DE ENTREGA DE ADESIVO IDENTIFICANDO A CONDIÇÃO DE VISITANTE, PELO PESSOAL DE RECEPÇÃO OU VIGILÂNCIA, MEDIANTE A CONFIRMAÇÃO DA VISITA À PESSOA PROCURADA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – SERÁ CONSIDERADO COMO EXTENSÃO DA PORTARIA DO ED. SEDE, O SUBSOLO E GARAGEM, COMPETINDO À VIGILÂNCIA FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DA ÁREA PRIVATIVA DOS VEÍCULOS DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIAS.

6.2 – O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS SERÁ EFETUADO MEDIANTE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTA NORMA.

6.3 – QUALQUER VEÍCULO, DE PROPRIEDADE OU NÃO DA CAESB, EM SUA ENTRADA OU SAÍDA DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA, ESTARÁ SUJEITO À INSPEÇÃO E VISTORIA DE SEU INTERIOR, POR PARTE DA RECEPÇÃO OU VIGILÂNCIA, SENDO POR ESTA REGISTRADA EM FORMULÁRIO PRÓPRIO - CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS – FORM1.ND.SRH-002, A SITUAÇÃO ENCONTRADA.

6.4 – AS PESSOAS, EMPREGADOS OU NÃO, QUE DESEJAREM INGRESSAR NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA, PORTANDO ALGUM VOLUME, DEVERÃO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO PESSOAL DA RECEPÇÃO OU VIGILÂNCIA, SUBMETEREM-SE À INSPEÇÃO, QUANDO DE SUA SAÍDA.

6.5 – AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ITENS 6.3 E 6.4 NÃO SE APLICAM QUANDO SE TRATAR DE VISITAS DE AUTORIDADES, DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS.

6.6 – AS PESSOAS DEVERÃO FAZER USO DO CRACHÁ OU ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO, NA PARTE FRONTAL DO TÓRAX, DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE PERMANECEREM NA COMPANHIA OU A SERVIÇO DESTA.

6.7 – NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA E CIRCULAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE PESSOAS EM TRAJES INADEQUADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO, TAIS COMO: CHINELOS, BERMUDAS, TRAJES DE BANHO, MINI SAIAS, CAMISETAS REGATAS E OUTROS.”

2.4- É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O INGRESSO DE MENORES DE 18 ANOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, BEM COMO DE ANIMAIS PORTADOS PELOS INTERESSADOS.

2.5- OS INTERESSADOS DEVERÃO CIRCULAR APENAS NOS LOCAIS INDICADOS PARA ACESSO À ÁREA DE EXPOSIÇÃO DOS LOTES, SENDO VEDADA A CIRCULAÇÃO EM ÁREAS DIFERENTES DESTES LOCAIS.

2.6- APÓS O INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, O INTERESSADO DEVERÁ OBEDECER A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA – SE HOUVER IDENTIFICAÇÃO DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO – OU ORIENTAÇÕES INTERNAS QUE REGEM A ÁREA DE VISITAÇÃO, SE COMUNICADAS, SOB PENA DE SER IMPEDIDO DE PROSSEGUIR À VISITAÇÃO DOS LOTES.

2.7- NÃO HAVERÁ EXPOSIÇÃO DOS BENS NO DIA DO LEILÃO.

3 – CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO DOS BENS:

3.1- NO VALOR DA AVALIAÇÃO MÍNIMA, NÃO ESTÁ COMPREENDIDO O ICMS, PORTANTO OS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO SER ELABORADOS LÍQUIDOS DO REFERIDO TRIBUTO.

3.2- OS BENS SERÃO VENDIDOS À VISTA, PAGOS NO ATO DA ARREMATAÇÃO, A QUEM MAIOR LANCE OFERECER NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO. SOBRE O VALOR DE CADA LOTE ARREMATADO SERÁ ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) REFERENTE À COMISSÃO DO LEILOEIRO, QUE DEVERÁ SER PAGA APÓS O TÉRMINO DO LEILÃO. 7.1.

3.3- O LEILOEIRO INFORMA QUE FICA SOBRE A RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE RECOLHER O ICMS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONSIDERANDO O DOMICÍLIO DO VENCEDOR, DE ACORDO COM A TABELA APRESENTADA NO ITEM 9.

3.4- É EXCLUSIVA ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE, VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES, HAJA VISTA A POSSIBILIDADE DE OCORREREM ERROS TIPOGRÁFICOS QUANTO À CONFECÇÃO DOS CATÁLOGOS.

3.5- DESSA FORMA, A EXPOSIÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À REALIZAÇÃO DO LEILÃO QUANTO A ERROS NA LISTAGEM E DESCRIÇÃO DOS BENS.

3.6- AS NOTAS DE VENDA SERÃO EXTRAÍDAS EM NOME DO LICITANTE VENCEDOR IDENTIFICADO NO ATO DO LEILÃO. EM CASO DE AQUISIÇÃO EM NOME DE PESSOA JURÍDICA, O REPRESENTANTE DA MESMA DEVERÁ PORTAR O CARTÃO DO CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS, DO CONTRÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL À EMISSÃO DAS NOTAS EM NOME DE PESSOA JURÍDICA.

3.7- OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, NÃO CABENDO À CAESB, NEM AO LEILOEIRO, QUAISQUER RESPONSABILIDADES QUANTO À GARANTIA, CONSERTOS, REPAROS OU MESMO PROVIDÊNCIAS REFERENTES À RETIRADA E TRANSPORTE DOS BENS ARREMATADOS.

3.8- O ACESSO AOS BENS ARREMATADOS SOMENTE SERÁ PERMITIDO COM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DA NOTA DE LIBERAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS, POSTERIOR AO LEILÃO E DESIGNADOS PELA COMISSÃO DE LEILÃO.

3.9- OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES AOS ARREMATANTES NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, DEVENDO OS INTERESSADOS VISTORIÁ-LOS ANTECIPADAMENTE, NÃO CABENDO QUAISQUER RECLAMAÇÕES POSTERIORES QUANTO A MARCAS, PROCEDÊNCIA E SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS, NEM DIREITOS À RECLAMAÇÃO POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS E TÃO POUCO PEDIR ABATIMENTO NO PREÇO, CONSOANTE O ARTIGO 1.106, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

3.10- DURANTE OS DIAS DE VISITAÇÃO, SERÁ PERMITIDA, EXCLUSIVAMENTE, A AVALIAÇÃO VISUAL DOS LOTES, SENDO VEDADO QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO COMO: MANUSEIO, EXPERIMENTAÇÃO E RETIRADA DE PEÇA.

3.11- É EXCLUSIVA ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE, VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES ANTES DO LEILÃO, HAJA VISTA A POSSIBILIDADE DE OCORREREM ERROS TIPÓGRAFOS QUANTO À CONFECÇÃO DOS CATÁLOGOS.

3.12- O ADQUIRENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO E DESTINO FINAL DAS SUCATAS E RESPONDERÁ, CIVIL E CRIMINALMENTE, PELO SEU USO OU DESTINAÇÃO EM DESACORDO COM AS RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

3.13- OS ARREMATANTES DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS AMBIENTAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, BENS E SERVIÇOS, BEM COMO PARA A RETIRADA DOS PRODUTOS DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA, ENTREGANDO ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO, EM NOME DO PROPONENTE, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE QUE AUTORIZA A EMPRESA A REALIZAR COMERCIALIZAÇÃO, TRITURAÇÃO, FUNDIÇÃO OU RECICLAGEM DE SUCATA METÁLICA
- CADASTRO TÉCNICO FEDERAL E CERTIFICADO DE REGULARIDADE (IBAMA)
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS – IBAMA (SE APLICÁVEL).
- CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.

OBSERVAÇÃO: PARA OS CASOS EM QUE A LO DO EMPREENDIMENTO ESTEJA COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO VENCIMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADO

TAMBÉM, O PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL PERTINENTE. A DATA DE PROTOCOLO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA MESMA.

3.14- CASO O ARREMATANTE NÃO REAPROVEITE TODO O MATERIAL DAS CARÇAÇAS, O DESCARTE DO MATERIAL INSERVÍVEL DEVE SER FEITO APÓS A DESTRUIÇÃO DE SUAS PARTES PLÁSTICAS, COMO RELOJOARIA E KIT DE MEDIÇÃO.

3.15- ALÉM DISSO, O ARREMATANTE DEVERÁ ASSINAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE, DE FORMA A GARANTIR QUE OBSERVARÁ E CUMPRIRÁ A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO RESOLUÇÕES E DEMAIS LEIS PERTINENTES (CONAMA, LEIS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, ETC.), NA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS.

3.16- TODO PROCEDIMENTO DE SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE CORRETO DESSES PRODUTOS E RESÍDUOS, DEVERÁ OBEDECER AO ESTABELECIDO NO PROCEDIMENTO ESTRATÉGICO DA CAESB – PR.SGA-007 – GESTÃO DE RESÍDUOS.

3.17- FICA PROIBIDO AO ARREMATANTE CEDER, PERMUTAR, VENDER OU NEGOCIAR OS LOTES ARREMATADOS, ANTES DO PAGAMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE VENDAS. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE LIBERAÇÃO DO LOTE ARREMATADO.

3.18- DESSA FORMA, A VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À REALIZAÇÃO DO LEILÃO QUANTO A ERROS NA LISTAGEM DOS BENS. QUALQUER DÚVIDA PODERÁ SER DIRIMIDA NO ATO DO LEILÃO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS LANCES:

4.1- PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO, PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, MAIORES DE IDADES OU EMANCIPADAS, OS SEUS PROCURADORES, DESDE QUE MUNIDOS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE MANDATO, OU CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA, OS QUAIS DEVERÃO APRESENTAR, NECESSARIAMENTE, SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NO ATO DA ARREMATACÃO, QUANDO DA IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR, LOGO ABAIXO RELACIONADA, SOB PENA DE NULIDADE DO LANCE E RETORNO DO LOTE AO LEILÃO:

4.2- PESSOA FÍSICA: RG, CPF;

4.3- PESSOA JURÍDICA: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, E RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL.

4.4- NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO:

- a) EMPREGADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB;
- b) EMPRESAS CUJO(S) PROPRIETÁRIOS E/OU SÓCIOS SEJAM EMPREGADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB;
- c) EMPRESAS SUSPENSAS DO CADASTRO OU DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OU AINDA, QUE ESTEJAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL;

d) SÓCIOS OU ADMINISTRADORES DE EMPRESAS QUE TENHAM SIDO PENALIZADAS COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, ENQUANTO PERDURAREM AS CAUSAS DA PENALIDADE;

e) EMPRESAS CUJOS SÓCIOS INTEGREM OU INTEGRARAM PESSOA JURÍDICA QUE SE ENCONTRE IMPEDIDA DE LICITAR COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, ENQUANTO ESTIVER VIGENTE A PENALIDADE.

4.5- OS BENS SERÃO VENDIDOS POR LOTE, NA ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE.

4.6- OS LANCES SERÃO VERBAIS, A PARTIR DO PREÇO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA CADA LOTE, CONSIDERANDO-SE VENCEDOR O LICITANTE QUE HOUVER OFERECIDO A MAIOR OFERTA POR LOTE.

4.7- NA SUCESSÃO DE LANCES, A DIFERENÇA DE VALOR NÃO PODERÁ SER INFERIOR A R\$ 100,00 (CEM REAIS), PODENDO SER ALTERADO PARA MAIS PARA DETERMINADO LOTE, DE ACORDO COM A DISPUTA DE LANCES, A SER DEFINIDO PELO LEILOEIRO DURANTE A SESSÃO, SENDO DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERECER MAIOR PREÇO POR LOTE.

5. DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

5.1- AS ARREMATACÕES SERÃO PAGAS À VISTA, NO ATO DA COMPRA.

5.2- SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO SERÁ ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) REFERENTE À COMISSÃO DO LEILOEIRO.

5.3- AS ARREMATACÕES PAGAS ATRAVÉS DE CHEQUES, SOMENTE SERÃO LIBERADAS PARA ENTREGA, APÓS A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA. NÃO SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS.

5.4- A ARREMATACÃO PAGA ATRAVÉS DE CHEQUE SOMENTE SERÁ LIBERADA PARA ENTREGA APÓS A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA, OU SEJA: DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2016, (QUARTA-FEIRA) APÓS AS 10:00 HORAS, PARA OS CHEQUES SUPERIORES A R\$ 299,99 E DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2016, (QUINTA-FEIRA) APOS AS 10:00 HORAS, PARA OS CHEQUES INFERIORES A R\$ 299,99.

5.5- ATENÇÃO: OS CHEQUES DE FORA DA PRAÇA DE BRASÍLIA, A PARTIR DAS NOVAS NORMAS DO BANCO CENTRAL PARA COMPENSAÇÃO, SERÃO DEPOSITADOS NORMALMENTE.

5.6- AS ARREMATACÕES NÃO EFETUADAS NO ATO DO LEILÃO, IMPLICARÁ O ARREMATANTE FALTOSO NAS PENAS DA LEI, OCORRENDO A DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA, A DENÚNCIA CRIMINAL E A EXECUÇÃO JUDICIAL CONTRA O MESMO. INDEPENDENTE DAS SANÇÕES JUDICIAIS, O ARREMATANTE QUE PORVENTURA DESCUMPRIR OS PRAZOS DE PAGAMENTOS ESTABELECIDOS, TERÁ O VALOR TOTAL DE SUAS ARREMATACÕES, ACRESCIDO DE MULTA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO), POR DIA DE ATRASO, ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL, CONTADOS DA DATA DE ARREMATACÃO, QUANDO ENTÃO, SERÁ DECLARADA SUA INADIMPLÊNCIA. TAL PROCEDIMENTO SERÁ TAMBÉM APLICADO PARA OS CHEQUES EVENTUALMENTE DEVOLVIDOS, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO.

5.7- DEPOIS DE TRANSCORRIDO O PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS SEM QUE O PAGAMENTO DO CHEQUE SEJA REGULARIZADO, SEJA DA PRAÇA DO DISTRITO FEDERAL OU FORA DELA, O LEILOEIRO PODERÁ PROMOVER A EXECUÇÃO FORÇADA, SENDO OS BENS REINCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA CAESB.

5.8- O LICITANTE VENCEDOR QUE NÃO EFETUAR O PAGAMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS ACIMA ESTARÁ SUJEITO ÀS PENAS DA LEI, À DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA, DENÚNCIA CRIMINAL E ÀS AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

6.1- APÓS A LIBERAÇÃO DO LEILOEIRO, OS ARREMATANTES, PESSOALMENTE OU POR MEIO DE PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO, COM A NOTA DO LIVRO-TALÃO COM CARIMBO DE “LIBERADO”, BEM COMO COM OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (CI E CPF/CNPJ E IE) E PROCURAÇÃO, DISPORÃO DO PRAZO DE 07 SETE DIAS ÚTEIS, PARA RETIRAREM DO LOCAL OS BENS ARREMATADOS.

6.2- NÃO SERÁ PERMITIDA A RETIRADA DOS BENS NO DIA DO LEILÃO.

6.3- ULTRAPASSANDO ESTE PRAZO E PERMANECENDO OS BENS NO LOCAL, A ARREMATACÃO SERÁ CANCELADA E OS BENS AUTOMATICAMENTE REINCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA CAESB, SEM QUE CAIBA AO ARREMATANTE INADIMPLENTE, DIREITOS À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS, INCLUSIVE À COMISSÃO DO LEILOEIRO, NÃO SENDO ACEITOS RECLAMAÇÕES OU RECURSOS POSTERIORES.

7 – CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS:

7.1- OS LOTES ARREMATADOS SERÃO RETIRADOS NA ÍNTEGRA.

7.2- CASO O ARREMATANTE NÃO O FAÇA SERÁ DECLARADO INADIMPLENTE.

7.3- A ENTREGA SERÁ PELA ORDEM DE CHEGADA AO LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS, MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA 2ª VIA DA NOTA DO LIVRO TALÃO DE EMISSÃO DO LEILOEIRO DEVIDAMENTE FORMALIZADA E LIBERADA, NO HORÁRIO **DAS 9:00 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS** EM DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. QUALQUER OUTRO HORÁRIO SÓ PODERÁ SER FEITO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ENTREGA DA CAESB.

7.4- NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE FUNCIONÁRIOS OU COLABORADORES DA CAESB OU PESSOAS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS PARA FINS DE CARGA E DESCARGA DOS LOTES ARREMATADOS BEM COMO PARA QUALQUER ETAPA DA RETIRADA DOS ITENS, SENDO VEDADO O ACESSO DE MENORES ÀS DEPENDÊNCIAS DA CAESB.

7.5- A SEGUNDA VIA DA NOTA CONTENDO A LIBERAÇÃO PARA ENTREGA DE MATERIAL SERÁ EMITIDA UMA ÚNICA VEZ E SERÁ DA INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE O BOM USO DA MESMA, BEM COMO A PERDA OU ROUBO DO DOCUMENTO, DEVENDO O ARREMATANTE TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM TEMPO HÁBIL, POIS O PORTADOR DA MESMA ESTÁ AUTOMATICAMENTE AUTORIZADO A RETIRAR OS BENS CONSTANTES DAQUELA NOTA.

7.6- OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES ESTÃO INFORMADOS EM QUILOGRAMAS POR SE ENCONTRAREM TODOS REUNIDOS, E POR ISSO, NECESSITARÃO SER CORRETAMENTE SEPARADOS CONFORME A QUANTIDADE DEFINIDA PARA CADA LOTE. DESTA MANEIRA, OS ITENS DEVERÃO SER PESADOS NO ATO DA RETIRADA (VER SUBITEM 11.16.1). NO ENTANTO, O VEÍCULO APRESENTADO PELO ARREMATANTE SERÁ PRIMEIRAMENTE PESADO PARA CONSTATAÇÃO DO SEU PESO E

POSTERIORMENTE OS ITENS TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA O SEU INTERIOR, QUANDO EM CONJUNTO, SERÃO NOVAMENTE PESADOS.

7.7- TODA A CARGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE PESADA EM BALANÇA PRÓPRIA DA CAESB NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAR OS ITENS SOB O ACOMPANHAMENTO DE EMPREGADO DA UNIDADE RESPONSÁVEL E, SE NECESSÁRIO, EM CONJUNTO COM FUNCIONÁRIO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO.

7.7.1- A PESAGEM SERÁ CONFIRMADA MEDIANTE EMISSÃO DO COMPROVANTE DE PESAGEM E FOTO TIRADA NO MOMENTO, CONTENDO O REGISTRO DO PESO DOS BENS A SEREM ENTREGUES AO COMPRADOR.

7.7.1.1- O COMPROVANTE SERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DA CAESB E PELO COMPRADOR OU SEU PROCURADOR, ATESTANDO QUE A QUANTIDADE ENTREGUE É A QUANTIDADE COMPRADA. A DISCORDÂNCIA EM ASSINAR O COMPROVANTE DE PESAGEM SUSPENDERÁ A ENTREGA ATÉ QUE O REFERIDO DOCUMENTO SEJA ASSINADO.

7.8- AOS ARREMATANTES CABERÃO TODAS AS DESPESAS INERENTES À AQUISIÇÃO OU A CUSTOS EVENTUAIS OU NÃO, TAIS COMO: CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE, IMPOSTOS, TAXAS E SEGUROS.

7.9- QUANDO DA RETIRADA DOS MATERIAIS, SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE CALÇA COMPRIDA, CAMISA, EPI'S EM BOAS CONDIÇÕES DE USO (LUVAS DE SEGURANÇA, CAPACETES COM JUGULAR, CALÇADO DE SEGURANÇA, ÓCULOS DE SEGURANÇA), E QUE SEJAM RIGOROSAMENTE SEGUIDAS ÀS NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA DA CAESB, NÃO SENDO PERMITIDO O TRÂNSITO EM ÁREAS NÃO RELACIONADAS AO LEILÃO.

7.10- SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DANOS, ACIDENTES OU PREJUÍZOS, DECORRENTES DO CARREGAMENTO, RETIRADA OU TRANSPORTE DO (S) BEM (NS). OS DANOS CAUSADOS À CAESB, PELO ARREMATANTE OU SEU PREPOSTO DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADO À REMOÇÃO DOS BENS, SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAESB QUE COMUNICARÁ AO ARREMATANTE O VALOR PARA PAGAMENTO IMEDIATO, SENDO O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA CAESB. SERÁ SUSPESA A RETIRADA DO (S) BEM (NS) ATÉ RESSARCIMENTO DA INDENIZAÇÃO À CAESB, NÃO DESCONSIDERANDO O PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA INFORMADO AO SUBITEM 6.1.

7.11- EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDA A TRIAGEM (ESCOLHA) DOS BENS VENDIDOS, QUANDO DO CARREGAMENTO DOS MESMOS.

8 - ADVERTÊNCIAS:

8.1- É PROIBIDO AO ARREMATANTE DO LANCE VENCEDOR, CEDER, PERMUTAR, VENDER, OU DE QUALQUER FORMA NEGOCIAR OS SEUS LOTES ARREMATADOS, ANTES DO PAGAMENTO E DA EXTRAÇÃO DA NOTA DE VENDA.

8.2- NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS; TODOS OS PARTICIPANTES DO LEILÃO ESTARÃO SUJEITOS AOS ARTIGOS DE N.ºS. 89 A 108 - DAS SEÇÕES III E IV DA LEI 8.666 DE 21/06/93 E DO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: "TODO AQUELE QUE IMPEDIR,

PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIOS ILÍCITOS, ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, COM AS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOVER".

8.3- A CAESB CIENTIFICA QUE PODERÁ, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI 8.666/93, RETIRAR PARTE DOS LOTES POSTOS À VENDA, OU AINDA, SUSPENDER A PRESENTE ALIENAÇÃO, SEM QUE GERE DIREITO A TERCEIROS.

9- ICMS:

9.1 FICA O ARREMATANTE OBRIGADO A RECOLHER O ICMS CORRESPONDENTE, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONSIDERANDO O DOMICÍLIO DO VENCEDOR, CONFORME O BEM ARREMATADO DEMONSTRADO NA TABELA ABAIXO.

TIPO DE MATERIAL	COMPRADOR	ALÍQUOTA
SUCATA	COMPRADOR PESSOA JURÍDICA DO DF	0,00% - ISENTO
SUCATA	COMPRADOR PESSOA JURÍDICA FORA DO DF	12,00%
SUCATA	COMPRADOR PESSOA FÍSICA	17,00%

10 – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
1	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
2	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
3	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
4	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
5	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
6	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
7	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
8	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
9	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
10	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
11	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
12	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
13	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
14	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
15	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
16	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00

17	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
18	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
19	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
20	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
21	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	10 MIL KG	R\$ 30.000,00
22	CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS (KG – R\$3,00)	6,5 MIL KG	R\$ 19.500,00

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO PABX (61) 3301-5051, PELA INTERNET NO SITE: WWW.PARQUEDOSLEILOES.COM.BR, AINDA NO LOCAL DO LEILÃO, ACIMA CITADO (PARQUE DOS LEILÕES) BRASÍLIA DF.

BRASÍLIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
MATRÍCULA 51/11 JCDF

ALINE PAULO NOBRE NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO – DT. 183/2016
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF- CAESB